Lei nº 529

Estabelece abono para os professores da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono mensal aos professores da rede municipal de ensino, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamentária vigente.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2001.

Saquarema, 02 de agosto de 2001.

ANTÔNIO PERES ALVES Prefeito Municipal